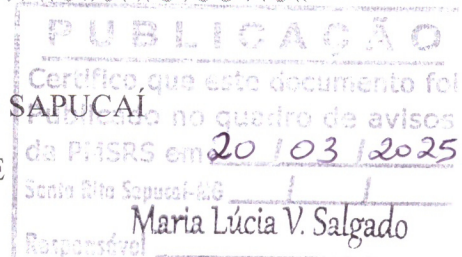


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 005/2025



O Município de Santa Rita do Sapucaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suprir vagas para atendimento à população nos serviços de saúde, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de enfermeiros para atender a necessidade de contratação temporária para atuar em apoio à Saúde da Família e Atenção Básica, nos termos da Lei Municipal nº 4.358/2009, de 17 de dezembro de 2009.

1. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02 + cadastro reserva	Enfermeiro ESF	R\$ 6.691,16	Graduação em Enfermagem, e COREN	08h	40h

2. SOBRE O PROGRAMA

2.1.O trabalho da equipe multidisciplinar integrado a equipe de Estratégia de Saúde da Família contribuirá para uma condição melhor da situação de saúde da população do Município.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1.As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2.Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3.A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>.

3.4.É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1.O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1.Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 4.358/2009 de 17 de Dezembro de 2009, podendo ser prorrogados por igual período.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2.Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3.Gozar de boa saúde física e mental;

6.4.Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5.Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

- a) CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- b) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- e) Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- f) Certidão de nascimento dos filhos;
- g) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- i) Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;



j) Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;

k) Apresentar uma foto 3x4 recente;

6.6. Estar regularizado com o respectivo Conselho de Classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional (COREN), bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

6.7. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente, do dia 31/03/2025 ao dia 01/04/2025, no endereço link: <https://forms.gle/zZ4FredmkSdz7eR58>.

7.3. Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (COREN) e Diploma;

7.4. Estar regularizado com o conselho de classe (COREN), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;

7.5. Anexar, caso possua, certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área concorrida ou em qualquer área;

7.8. Anexar, caso possua, certificado de Curso certificado de cursos (mínimo de 30h) voltados à área;

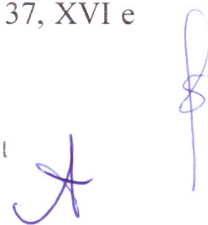
7.9. Comprovantes de exercício profissional no cargo através de Carteira de Trabalho ou declaração devidamente expedida pelo contratante;

7.10. Somente serão aceitos e avaliados os documentos anexados no ato da inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1. Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1.

8.2. Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37, XVI e



XVII da Constituição Federal.

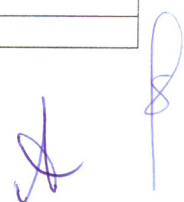
9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1. ENFERMEIRO ESF

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de formação. (máximo de 02 certificados)	3 Pontos cada (6 pontos no total)
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.	5 pontos
Cursos (mínimo de 30h) voltados para a área concorrida. 1 Ponto para cada certificado. (limitados a 05 certificados)	5 Pontos
Experiência profissional como enfermeiro. 1 Ponto para cada ano. (limitados a 05 anos)	5 pontos
TOTAL	21 Pontos



10.1. Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez, ou seja, mais de um vínculo no mesmo período de tempo será considerado uma única vez.

10.2. Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.3. A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate

11.2. Candidato que obtiver maior pontuação em efetivo exercício, comprovada pela inscrição no COREN.

11.3. Candidato de maior idade.

12. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. Os resultados serão publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>, no dia 07/04/2025.

12.2. Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo, bem como das listas dos classificados no site.

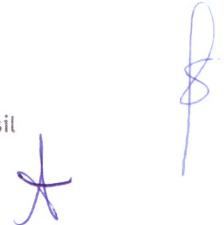
13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 8h às 16h, na Rua: Barão do Rio Branco, 297 Centro - Santa Rita do Sapucaí – MG.

13.2. Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

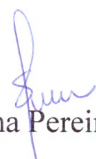
13.3. Após encerramento do período aberto para recursos será publicada, em dois dias úteis, a Classificação Final dos Resultados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.2.A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 14.3.A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de março de 2025.



Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos